



Curitiba (PR), quarta-feira, 4 de março de 2022

Ofício nº 002/2022.

À

Priscila Marchini Brunetta
DIRETORIA ADMINISTRATIVA – SANEPA

C/C:

Mario Luiz Pompei
Presidente da Comissão de Relações Negociais
Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPA
Curitiba-PR

Assunto: Proposta da empresa relativa ao ACT 2022/2024

Prezadas (os) Senhoras (es):

Vimos por meio deste até a presença de Vossas Senhorias para manifestarmos quanto a proposta da empresa relativa ao ACT 2022/2024, vez que alguns temas não foram discutidos na pauta de negociação com trabalhadores e também por haver risco de prejuízos a toda categoria.

Por isso, os Sindicatos Majoritários pugnam pelos esclarecimentos e adequações que a seguir se relaciona:

ABONO

Proposta: Também farão jus ao abono os Empregados com contratos de trabalho suspensos por motivo de acidente/doença do trabalho e aqueles acometidos por



doenças incapacitantes de qualquer espécie, notadamente aquelas arroladas como doenças graves nos termos da Lei nº 8.213/1991.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA (DIAS DE EMENDAS DE FERIADOS)

Propostas:

1. Pela exclusão da expressão "A compensação deverá ser a partir de 11 minutos"
2. Não poderá ocorrer compensação em sábados, domingos e feriados.
3. A compensação de jornada em dias ponte não se confunde com Banco de Horas.

BENEFÍCIO SOCIAL - KIT NATALINO

Proposta: extensão do benefício para dezembro de 2023 e 2024.

Também farão jus ao KIT NATALINO os Empregados com contratos de trabalho suspensos por motivo de acidente/doença do trabalho e também aqueles acometidos por doenças incapacitantes de qualquer espécie, notadamente aquelas arroladas como doenças graves nos termos da Lei nº 8.213/1991.

MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS ANTERIORES

1. Transcrição integral das cláusulas mantidas;
2. Especificação das cláusulas revogadas.
3. Pela inclusão de acompanhamento médico familiar também aos filhos

ADICIONAL DE ATENDIMENTO COMERCIAL PRESENCIAL

- Proposta: pela manutenção da cláusula 11 do ACT 2020/2022 "Adicional de penosidade".
- Acrescer a rubrica diferenciada:

ADICIONAL DE ATENDIMENTO COMERCIAL PRESENCIAL

A Sanepar pagará o adicional de atendimento comercial presencial, no percentual de 15%, a ser calculado sobre o salário inicial da tabela salarial da Companhia para a função pertencente a carreira de nível médio, apenas para os empregados que atuam em Atendimento Comercial e que realizem atividades de atendimento comercial de forma presencial.

1) Estão contemplados os trabalhadores de pequenas localidades que desempenham multifunção na empresa, incluindo, o atendimento comercial presencial.



- 2) Os trabalhadores que desempenham multifunção poderão acumular os adicionais que lhe são de direito.
- 3) A implantação do adicional para empregados que atuam em Atendimento Comercial, será em até 90 dias a partir da assinatura do acordo, objetivando a atualização cadastral.

ADICIONAL DE ESCALA/REVEZAMENTO

Considerando a existência de demandas judiciais questionando a nulidade da implantação de escalas sem a respectiva remuneração de trabalho compatível, bem como o fato de grande parcela dos trabalhadores é contra a substituição da remuneração pela hora extra prestada (sábados, domingos e feriados) por qualquer tipo de adicional, sugere-se a modificação da proposta, sob pena de não ser levado em assembleia a discussão, vez o caso está sub judice.

Deste modo, sugere-se sejam sopesados os seguintes elementos:

1. Adicional de escala a incidir sobre o salário Código 100 do trabalhador;
2. O adicional de escala não implica em validação de escalas discutidas em julzo ou sob escalas que não tenham sido negociadas especificamente com a categoria.
3. O adicional de escala não substitui o dever de pagamento de horas extras e/ou do adicional de horas extras, em função da alteração de jornada.
4. O adicional de escala não será interpretado como permissivo irrestrito para implantação de trabalho livre e irrestrito em sábados, domingos e feriados;
5. O adicional de escala não interfere no pagamento de adicional noturno quando devido.
6. A concessão de adicional de escalas não será negociada em nenhuma hipótese diretamente com o trabalhador, não importando em renúncia de direitos individuais.

EXTENSÃO DOS BENÉFICOS PARA O ANO DE 2023/2024

1. Abono indenizatório para ano de 2023/2024
2. Ajuda de Custo Litoral para o ano de 2023/2024
3. Ajuda de custo para material e uniforme Escolar para o ano de 2023/2024
4. Kit Natalino 2023/2024

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

- Desconto após assinatura do acordo no ano de 2022 e na data base do ano de 2023, com direito de oposição.



PROPOSTA DE INCLUSÃO DE CLÁUSULA: GANHO REAL

- Ganho real de no mínimo 5%, conforme reivindicação da categoria.

HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES

- Homologação das rescisões de contrato de trabalho, por qualquer motivo, pelo sindicato de cada categoria.

GARANTIA DE EMPREGO

- A SANEPEL garantirá o emprego de seus funcionários, mesmo no caso de perda da Concessão referente a qualquer município e especialmente ao Município de Maringá-PR, ficando impedida de realizar dispensas sem justa causa ou arbitrárias.

Sem mais para o momento e no aguardo de uma breve resposta, agradecemos a atenção dispensada.

Cordialmente,

Rodrigo Picinin
Diretor Presidente
SAEMAC

Marco Antonio de Paula Santana

Diretor Presidente - Sindael

Sebastião da Silva

Diretor Presidente – Sindaen

Aldeir Molin

Diretor Presidente - Staemcp